

ESTADO DO PIAUI

Prefeitura Municipal de Palmeiras

Rua Venâncio Borges, 710 - centro

CNPJ: 06.554.851/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº- 010/2011, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal de número 11.738, de 16 de julho de 2008 e dá outras providências.

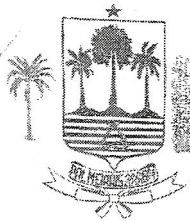
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeiras, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar a Lei Federal Nº- 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, em regime de 40 (quarenta) horas.

Art.2º- O valor do piso salarial profissional do magistério municipal da educação básica de **nível médio**, fica fixado no valor de **R\$ 1.188,00** (um mil, cento e oitenta e oito reais), na forma das decisões do Supremo Tribunal Federal – STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4167.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2011, no que se refere à decisão liminar da especificada ADI e a partir de 24 de agosto, nos termos do Acórdão ADI 172737, publicado do DJE nº 162/2011 de 24/08/2011, pags. 27/28.



ESTADO DO PIAUI

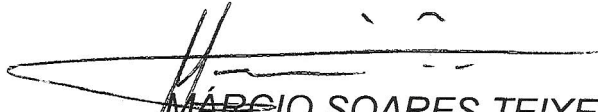
Prefeitura Municipal de Palmeirais

Rua Venâncio Borges, 710 - centro

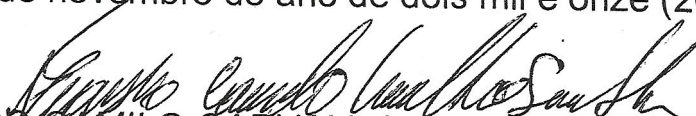
CNPJ: 06.554.851/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais (PI), em 17 de novembro de 2011.


MÁRCIO SOARES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias dezessete (17) do mês de novembro do ano de dois mil e onze (2011).


FRANCISCO CAMILO CARVALHO LIMA ALENCAR
Secretário Chefe de Gabinete